

EDITAL Nº 1/2026/PPGCF

PROCESSO Nº 23106.008338/2026-74

SELEÇÃO DE CANDIDATOS DO CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ÀS VAGAS DE BOLSAS CONCEDIDAS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACEUTICAS**1. PREÂMBULO**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF/UnB) receberá solicitações de bolsas de estudo para os estudantes regularmente matriculados em seus cursos de Mestrado e Doutorado até a data de publicação deste Edital de Seleção PPGCF/UnB nº 01/2026.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. As solicitações constituirão **cadastro reserva**, que será respeitado para a concessão das bolsas de estudos que forem sendo disponibilizadas ao longo do ano de 2026.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias **30/01/2026 e 04/02/2026** pelo orientador do(s) aluno(s), que deverá encaminhar um e-mail para o endereço spgfsfin@unb.br. No campo “Assunto” deverá constar **“Edital Interno PPGCF nº 01/2026 - Nome do(a) Discente”**.

3.2. Como anexo do e-mail, TODOS os seguintes documentos deverão ser fornecidos, em **ARQUIVO ÚNICO**:

3.2.1. Histórico Escolar (SIGAA);

3.2.2. Tabela do Anexo I do Edital devidamente preenchida com a pontuação do estudante;

3.2.3. Currículo Lattes atualizado do(s) estudante(s);

3.2.4. Comprovações dos itens pontuáveis do Anexo I;

3.2.5. Tabela do Anexo II do Edital devidamente preenchida com a pontuação do orientador;

3.2.6. Lista contendo produção técnico-científica do orientador nos últimos 5 anos (2021 a 2026) com a indicação da classificação Qualis/CAPES (Qualis 2021-2024) em cada um dos artigos ou quartil da revista;

3.2.7. Comprovante de proficiência em língua inglesa do candidato à bolsa de estudos, se o candidato possuir;

3.2.8. Declaração do candidato de existência ou não de vínculo empregatício (Anexo III).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Critério Eliminatório: inadimplência com o PPGCF/UnB

4.1.1. A adimplência do docente será verificada com relação à oferta de pelo menos 10 (dez) vagas em disciplina aos alunos do PPGCF/UnB nos últimos 12 (doze) meses, sendo que disciplina de estágio em docência não é considerada na oferta anual do docente; atendimento às solicitações de informações feitas pelo PPGCF/UnB, tais como relatório bienal, informações para o Sucupira; submissão de artigos ou depósito de patente de seus orientados que já defenderam o Mestrado; e publicação de artigos ou depósitos de patentes de seus orientados que já defenderam o Doutorado.

4.1.2. Professores em débito com o PPGCF/UnB neste último quesito deverão encaminhar as submissões ou publicações de seus alunos juntamente com a solicitação de novas bolsas. O docente que não cumprir qualquer um desses critérios será considerado inadimplente.

4.2. Critérios Classificatórios

4.2.1. A seleção obedecerá aos critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCF/UnB Nº 01 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 (Artigos 1º a 12), sendo realizada em 3 (três) etapas e à resolução do colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade de Brasília nº 01/2024 (dispõe sobre possibilidade de acúmulo de bolsas pelos discentes).

4.2.2. No caso da Etapa 1 (Proficiência em língua estrangeira), além do disposto nos Artigos. 5º e 6º da referida Instrução Normativa, o aluno poderá apresentar o resultado do teste de proficiência TOEFL IBT, que deve ter sido realizado até 2 (dois) anos antes da data de entrega da solicitação de bolsa. Neste caso, o aluno receberá a sua pontuação de acordo com a pontuação recebida no exame conforme Tabela de conversão abaixo:

Pontuação TOEFL	Pontuação atribuída	Pontuação TOEFL	Pontuação atribuída
0 - 10	0,0	61 - 70	0,9
11 - 20	0,1	71 - 80	1,0
21 - 30	0,2	81 - 90	1,2
31 - 40	0,4	91 - 100	1,5
41 - 50	0,5	101 - 110	1,8
51 - 60	0,6	111 - 120	2,0

5. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1. A gestão financeira da secretaria de Pós-Graduação da FS divulgará por e-mail a todos os membros do Colegiado do PPGCF/UnB o resultado parcial da seleção a partir das 16h do dia **09/02/2026**. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Programa e encaminhados para o e-mail de solicitação no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado parcial. O resultado final será divulgado a partir do dia **12/02/2026**.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os professores contemplados deverão informar aos discentes sobre a

obrigação do preenchimento de documentos a serem encaminhados pela secretaria do Programa. Observa-se que o discente deverá indicar uma **conta corrente** com titularidade do próprio bolsista.

6.2. A publicação do Resultado Final deste Edital torna sem efeito o cadastro reserva de bolsistas do PPGCF/UnB produzido a partir do Edital Interno PPGCF nº 04/2024.

6.3. Este cadastro reserva será utilizado para indicar candidatos a bolsas disponibilizadas pelo DPG/UnB por meio de editais que permitirem utilizar cadastro reserva de bolsas de mestrado e doutorado.

6.4. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Bolsas;

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2026.

Profa Pérola Magalhães

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
Faculdade de Ciências da Saúde – FS
Universidade de Brasília – UnB



Documento assinado eletronicamente por **Perola de Oliveira Magalhaes Dias Batista, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da FS**, em 30/01/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13725196** e o código CRC **8AA5125B**.

Referência: Processo nº 23106.008338/2026-74

SEI nº 13725196

ANEXO I

Avaliação do Currículo do Aluno

Item	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação Total
Iniciação científica	10 pontos por ano completo	20 pontos	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) ou residência	10 pontos	10 pontos	
Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato, nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	A1, A2: 15 pontos A3, A4: 10 pontos B1, B2: 6 pontos B3, B4: 3 pontos	Não há	
Capítulos de livro publicados nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Nacionais: 5 pontos Internacionais: 10 pontos	10 pontos	
Resumos em congressos nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Nacionais: 1 ponto Internacionais: 2 pontos	10 pontos	
Curso de Inglês concluído como atividade de extensão na UnB ou nivelamento feito pela UnB Idiomas ou Exame de Proficiência em Inglês TOEFL iBT	UnB/UnB Idiomas Básico: 5 pontos Pré-intermediário: 10 pontos Intermediário: 15 pontos Avançado: 20 pontos TOEFL iBT Notas 30 - 60: 10 pontos Notas 61-90: 15 pontos Notas: 91-120: 20 pontos	20 pontos	
SOMA			

ANEXO II
Avaliação do Currículo do Orientador

Item	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação Total
Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato, nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	A1, A2: 15 pontos A3, A4: 10 pontos B1, B2: 6 pontos B3, B4: 3 pontos	Não há	
Patentes nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Licenciada: 20 pontos Concedida: 15 pontos Depositada: 10 pontos	Não há	
Capítulos de livro publicados nos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente	Nacionais: 5 pontos Internacionais: 10 pontos	30 pontos	
Editoração de livros	Nacionais: 10 pontos Internacionais: 20 pontos	20 pontos	
SOMA			

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito (a) no CPF sob o nº [XXXXXXXX], DECLARO que:

1. NÃO POSSUO vínculo empregatício;
2. POSSUO remuneração financeira vinculada à minha atuação profissional por [NÚMERO DE HORAS] horas semanais.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar em sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Assinatura do Discente

Assinatura do Orientador